



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 330/2016 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **9071/2009 - 16102, RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 772, de 02 de setembro de 2009, que outorgou a Laticínios Bela Vista LTDA inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 02.089.969/0005-30, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possuirá um volume total acumulado de 88.589,09 m<sup>3</sup> (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove vírgula zero nove metros cúbicos) e terá por finalidade atender a demanda de uma captação para indústria( P. 8224), além de manter a vazão à jusante, por meio de elemento de descarga de fundo tipo monje com 02 tubos de 1 m de diâmetro, do Córrego Suçuapara. LEIA-SE: A barragem possuirá um volume total acumulado de 88.589,09 m<sup>3</sup> (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove vírgula zero nove metros cúbicos) e terá por finalidade atender a demanda de uma captação para indústria( P. 12383/2015), além de manter a vazão à jusante (180 l/s), por meio de elemento de descarga de fundo tipo monje com 02 tubos de 1 m de diâmetro, do Córrego Suçuapara..

**Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 180 L/s (CENTO E OITENTA litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.**

**Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.**

**Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.**

**Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **24** dias do mês de **junho** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

**MAURICIO DA VEIGA JARDIM JÁCOMO**  
Superintendente de Recursos Hídricos



Goiânia, 11 de Julho de 2016 às 08:41  
[Assinado eletronicamente]  
MAURICIO DA VEIGA JARDIM JACOMO  
Código de Autenticação:  
1468237303746N8OPRW

